PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 293
Mov. 81

substituição tributária.
2.4. A Beneficiária deverá observar, em tudo o que for aplicável, o disposto na Seção I do Anexo IX do RICMS/PR, subsidiariamente aos procedimentos previstos neste Regime Especial.
2.5. Os procedimentos aqui autorizados não dispensam a Beneficiária do cumprimento das demais normas previstas na legislação, naquilo que não conflitar com o disposto neste Regime Especial.
3. DA VIGÊNCIA E EXTINÇÃO:
3.1. A inobservância de qualquer dos itens relativos aos procedimentos especiais aqui proporcionados ou sua utilização como meio de burlar a legislação tributária determinará a cessação imediata dos efeitos deste Regime Especial e a obrigatoriedade de retorno à disciplina normal aplicável à matéria, sem prejuízo da exigência do crédito tributário pertinente e da aplicação dos acréscimos legais e penalidades previstas na legislação.
3.2. Sem prejuízo das demais implicações legais, acarretará a cassação do regime especial:
I - A inadimplência do pagamento na forma e nos prazos devidos;
II - O uso irregular do regime especial;
III - A omissão na entrega da Guia Nacional de Informação e Apuração do ICMS Substituição Tributária - GIA/ST.
3.3. Do ato que determinar a cassação ou revogação do regime especial, caberá pedido de reconsideração, sem efeito suspensivo, no prazo de 30 (trinta) dias contados da ciência do despacho.
3.4. Considerando-se que se trata de termo de acordo, o Regime Especial é revogável a qualquer tempo.
3.5. A Beneficiária poderá renunciar ao Regime Especial, mediante comunicado formal à autoridade fiscal concedente.
3.6. O presente Regime Especial entra em vigor com sua publicação no Diário Oficial do Estado, sendo que sua eficácia se encerra em 28/02/2027.
3.7. O pedido de prorrogação do Regime Especial deverá ser protocolizado pelo interessado até 90 (noventa) dias antes do termo final de sua vigência. Considerar-se-á prorrogado o Regime Especial no caso em que o interessado observar o disposto neste item e a autoridade competente não decidir o pedido até o termo final de eficácia.
3.8. A Beneficiária deverá lavrar termo no RO-e (Registro de Ocorrências Eletrônico), mencionando, no mínimo, o número do Regime Especial, a vigência e a descrição sucinta do regime concedido.
A Diretora da Receita Estadual do Paraná e a Beneficiária firmam este instrumento.
Curitiba, 25 de fevereiro de 2026.
Suzane Aparecida Gambetta Dobjenski
Diretora da Receita Estadual
Nilo Tozzo Distribuidora Ltda
Beneficiária
ANEXO ÚNICO - REGIME ESPECIAL Nº 8.802/2026
Seções do Capítulo I do Anexo IX do RICMS/PR, abrangidas por este Regime Especial:
Seção -Descrição
II - DAS OPERAÇÕES COM ACUMULADORES ELÉTRICOS
III - DAS OPERAÇÕES COM CERVEJA, REFRIGERANTE E OUTRAS BEBIDAS
IV - DAS OPERAÇÕES COM APARELHOS CELULARES E CARTÕES INTELIGENTES
V - DAS OPERAÇÕES COM AUTOPEÇAS
VIII - DAS OPERAÇÕES COM BEBIDAS QUENTES
IX - DAS OPERAÇÕES COM CIGARRO E OUTROS PRODUTOS DERIVADOS DO FUMO
XII - DAS OPERAÇÕES COM COSMÉTICOS, PERFUMARIA, ARTIGOS DE HIGIENE PESSOAL E DE TOUCADOR
XIII - DAS OPERAÇÕES COM FERRAMENTAS
XIV - DAS OPERAÇÕES COM LÂMINA DE BARBEAR E APARELHO DE BARBEAR
XV - DAS OPERAÇÕES COM LÂMPADA ELÉTRICA
XVI - DAS OPERAÇÕES COM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ACABAMENTO, BRICOLAGEM OU ADORNO
XVII - DAS OPERAÇÕES COM MATERIAIS ELÉTRICOS
XIX - DAS OPERAÇÕES COM MÁQUINAS E APARELHOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS, ELETROMECÂNICOS E AUTOMÁTICOS
XXII - DAS OPERAÇÕES COM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS
XXIII - DAS OPERAÇÕES COM PRODUTOS ELETRÔNICOS, ELETROELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS
XXIV - DAS OPERAÇÕES COM MEDICAMENTOS
XXV - DAS OPERAÇÕES COM RAÇÕES PARA ANIMAIS DOMÉSTICOS

30398/2026

Autarquias

ADAPAR

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ - ADAPAR
Autorização de Dispensa de Licitação nº 011/2026 - Protocolo 25.157.885-0.
Objeto: Fornecimento e confecção de crachás funcionais sob demanda, conforme DFD nº 005/2025 – DEAD – DIFROTA e Termo de Referência nº 005/2025 – DEAD – DIFROTA. A contratação será realizada por Dispensa de Licitação Sem Disputa com fulcro no artigo 75, inc. II, da Lei nº 14.133 de 01/04/2021, artigo 158 do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e na Resolução SEAP 3468/2023. O valor máximo admissível é de R$ 1.950,00 (mil novecentos e cinquenta reais). A empresa que apresentou o menor valor foi a ARENAS CRACHÁS LTDA, CNPJ 40.667.021/0001-80. Autorização pelo Diretor Administrativo Financeiro e Ratificado pelo Diretor-Presidente da Adapar em 13/03/2026, com base na informação AJU 083/2026, em 12/03/2026. Informações: telefone (41) 3313.4168, sites www.gov.br/compras ou www.comprasparana.pr.gov.br, ou pelo e-mail licitacaoadapar@adapar.pr.gov.br.
Curitiba, 13 de março de 2026.
Luciano Carvalho
Agente de Contratação – UTLI

30402/2026

GOVERNO DO PARANÁ
AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ – ADAPAR
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PE 92077/2025 – Protocolo 24.434.312-0.
PREGÃO ELETRÔNICO 92.077/2025 - UASG 460284 - GMS 2.077/2025.
Comunicamos que foi homologado o processo licitatório 92.077/2025 pelo Diretor Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Paraná em 13 de março de 2026. A presente licitação tem por objeto a aquisição de estantes e arquivos de aço para atendimento da demanda de diversas Unidades da Adapar, conforme DFD nº 040/2025 – DEAD, ETP nº 008/2025 – DIPAT / DIMA / DEAD e Termo de Referência nº 024/2025 – DIPAT / DIMA / DEAD, anexo I do Edital 2077. Processo formado por Lote único com 3 itens, sendo a empresa adjudicada a Justo Moveis e Transportes Ltda. CNPJ 20.252.467/0001-36, com valor total de R$ 259.605,00 (duzentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e cinco reais), conforme Ata da Sessão Pública do Pregão Eletrônico 92077/2025. Processo Homologado com base na Informação n° 81/2026, de 12 de março de 2026, da Assessoria Jurídica da Adapar – SUP/AJU, de acordo com o disposto na Lei Federal 14.133/2021, Decreto Estadual 10.086/2022, e no Edital 2077/2025.
Curitiba, 13 de março de 2026
Luciano Carvalho
Pregoeiro – UTLI – Adapar

30835/2026

AMEP

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID
AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS - AMEP
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2026
GMS n.º 2702/2026
PNCP n.º 930373-2/2026
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista o resultado do processo de dispensa de licitação referente a Dispensa Eletrônica 02/2026/AMEP –2702/2026/GMS – 930373-2/2026/PNCP – UASG 930373, Protocolo n° 25.098.077-9, nos termos da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021 e no Decreto nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022, **HOMOLOGO** a **ADJUDICAÇÃO** do objeto da dispensa eletrônica (aquisição e instalação de 01 (uma) cabine modular de amamentação, a ser implantada no Terminal Metropolitano de São José dos Pinhais/PR) à empresa FECO METAL DO BRASIL LTDA, CNPJ 35.151.798/0001-57, cuja proposta de preço ficou registrada em R$ 53.500,00 (cinquenta e três mil e quinhentos reais).
Fica, neste ato, nos termos do art. 107, inciso IV do Decreto n° 10.086, de 17 de janeiro de 2022, convocado o licitante vencedor para a assinatura do Contrato, nos prazos e condições descritas no instrumento convocatório.
Curitiba/PR, 12 de março de 2026
GILSON DE JESUS DOS SANTOS
Diretor-Presidente da AMEP

30406/2026

CCTG

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1779/2026	
Protocolo	24.983.997-3
Partes	CCTG e BELEGANTE TRANSPORTES E TURISMO LTDA
Objeto	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de transporte coletivo de passageiros para deslocamento dos corpos artísticos, da equipe técnica, administrativa e operacional em eventos artísticos do Centro Cultural Teatro Guaíra, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações do Termo de Referência.
Fundamento	Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º 001/2026, objeto do processo administrativo n.º 24.983.997-3, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Estado n.º 12089, de 09/03/2026 e conforme ato de autorização nas fls. 147 deste protocolo.
Valor Total	R$ 1.414.950,00 (um milhão, quatrocentos e quatorze mil, novecentos e cinquenta reais)

Inserido ao protocolo **25.098.077-9** por: **Gleice Fabiana Zacarias** em: 16/03/2026 09:35. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **d9b19380300f8aa1156a8b471653210b**